LEI Nº 2.846/90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR LOTE DESAPROPRIADO COM O SR. DIMAS ANTÔNIO MARIOSA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote situado à Rua Francisco Ribeiro Cardoso, registrado sob o nº R. 2/3165 desapropriado pelo Município e de propriedade do Sr. Dimas Antônio Mariosa por lote de propriedade do Município do Bairro "Recanto dos Colibris".

ART. 2º - Os lotes a serem permutados serão devidamente avaliados por uma comissão quíntupla, com 03 (três) membros indicados pela Câmara e 02 (dois) indicados pelo Executivo, observando-se a igualdade de valores ou então a devolução em moeda do valor excedente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE MAIO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal